Reg. e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Ass. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.381, de 10 de outubro de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Tutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos para reforço das seguintes dotações em vigor.

Gabinete e Sec. do Prefeito

3.1.4.0-02 - Aluguel de prédios	cr$ 19.000,00

Serv. Educação, Saúde e Assist. Social

3.1.1.1-61 - Quinquenios	cr$ 7.500,00
3.2.4.2-82 - Pensionistas	cr$ 9.010,00
3.2.5.0-81 - Contribuições diversas	cr$ 120.000,00
4.1.4.0-67 - Moveis e utensílios	cr$ 3.000,00

Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1-91 - Quinquenios	cr$ 747,00
3.1.1.1-92 - Salários	cr$ 70.000,00
3.1.1.1-94 - Salários	cr$ 45.000,00
3.1.1.1-95 - Salários	cr$ 25.000,00

Serv. Munic. Est. de Rodagem

3.1.2.0-40 - Impressões, livros e mat. exped.	cr$ 2.500,00
3.1.2.0-42 - Combustiveis e lubrificantes	cr$ 32.590,00
total	cr$ 334.347,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de anulações de dotações que o prefeito decretar até o limite das operações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1975.

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com.: Queiroz

Lei nº 3.382, de 10 de outubro de 1975

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.663,00 para pagamento de quinquênios de 1972 a 1975 a favor do Zelador do Cemitério Municipal local.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia de dotações que se verificar neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-